

LEI MUNICIPAL Nº 3326
PROJETO LEI Nº 3535

**“ CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO DAS
FAMÍLIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO BARREIRO.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação das Famílias dos Produtores Rurais do Barreiro, no presente exercício, subvenção de caráter econômico, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – A liberação do valor previsto *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º – Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 30.000,00, de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CL. ECONÔMICA	VALOR:
02.05.03	2060620020.024	337041-128	30.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de julho de 2.006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal